



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 178/99

Suplementa verba orçamentária no valor
de R\$ 38.683,30 e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de
suas atribuições legais e no exercício do cargo de Prefeito,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1^º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verba
no valor de R\$ 38.683,30 (trinta e oito mil seiscientos e oitenta e três reais e trinta
centavos), na seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

06.01.08.07.020.2.009.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria

3.1.1.1.01.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 38.683,30

Art. 2^º - Os recursos para garantia da suplementação previstos no
artigo primeiro, serão oriundos do Convênio com o PRADDEM no valor de R\$ 38.683,30.

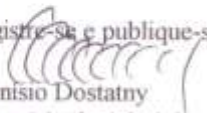
Art. 3^º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 1999.


Helmuth Jacobsen

Vice-Prefeito no Exercício
do Cargo de Prefeito

Registre-se e publique-se


Dionísio Dostatny
Secretário da Administração